

**MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ**

LEI No. 032/94

Autoriza o Chefe do Executivo a DOAR uma caixa d'água ao C.T.G. ESTEIO DA TRADIÇÃO e dá outras providências.

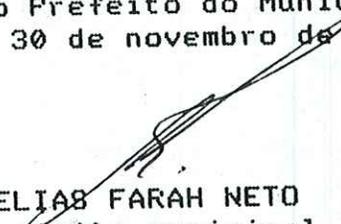
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma caixa d'água com capacidade aproximada de 7.000 litros ao C.T.G. ESTEIO DA TRADIÇÃO.

Parágrafo Primeiro - A caixa d'água de que trata este artigo, foi construída pela Prefeitura Municipal de Guaraçuava, para atender a população do Conjunto Residencial do Loteamento "A FAMÍLIA", o qual está sendo abastecido atualmente pela SANEPAR, cuja caixa, em desuso, está localizada no Lote 03 da Quadra 06 do referido Loteamento.

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói, em 30 de novembro de 1.994.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito municipal